



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº 0003489-41.2021.6.08.8000

AS PARTES:

CONTRATANTE	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES , Órgão Público Federal, sito na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29.052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**.
CONTRATADA	NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 01.832.691/0001-52, estabelecida na SRTVS, Edifício Multi Empresarial, sala 203, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, Cep 70297-400, Telefone: (61) 3963-9313/98262-3810/99211-2018, endereço eletrônico: newsolution@newsolutionsti.com.br e newsolution.compras@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.352.223-**.

Resolvem alterar o Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de sonorização, firmado em 17 de janeiro de 2022, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, alterando a Cláusula Sétima:

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 01/02/2026 e término em 31/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 23/09/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1453417** e o código CRC **76B02D8B**.